



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 105/2003

“Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução”:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder a fixação da tabela do salário base dos servidores do Quadro Permanente deste Poder.

Art. 2º - A implantação da tabela salarial constante do Anexo I será implementada por categoria funcional, mediante Ato da Presidência conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA, EM 08 DE ABRIL DE 2003.


JUNIO SELEM PINTO
PRESIDENTE

Publicado em 12 | 04 | 03
no Jornal "O Debate"


Assinatura
Maria da Conceição D. Souza
CHEFE SECRETARIA
Mat. 003



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO R\$
AUXILIAR LEGISLATIVO I	657,77
AUXILIAR LEGISLATIVO II	697,77
MOTORISTA	696,91
OFICIAL LEGISLATIVO	696,91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.205,60
TÉCNICO LEGISLATIVO	970,08
VIGIA	540,37
SERVENTE	540,37
RECEPCIONISTA	550,00

Publicado em 12/04/03
no jornal "O Belate"


Assinatura
Maria da Conceição D. Souza
CHEFE SECRETARIA
Mat. 003